



Requerimento N° 064/2010

REQUEIRO à Mesa, após as formalidades regimentais e ouvido o Plenário, com fundamento no artigo 5º, XXXIII, da Constituição Federal, combinado com os artigos 7º, IX e XVI, da Lei Orgânica do Município, e 105, VI, do Regimento Interno desta Casa de Leis, informações ao Chefe do Executivo Municipal sobre quais os procedimentos adotados pela municipalidade no controle da dengue e quais as sanções previstas para serem aplicadas aos munícipes que não cumprirem as orientações prestadas pelo departamento ao qual foi atribuída a competência na fiscalização.

Justificativa:

É do conhecimento público a importância do trabalho desenvolvido pela equipe de saúde com relação ao combate da dengue, mas esta precisa estar munida de instrumentos de penalização, para que possa exercer o “Poder de Polícia”, inerente à função pública que lhe é destinada, pois é sabido que o principal responsável pela proliferação de vetores desta doença é a própria população que não segue às orientações.

Sala das Sessões “Prof. José Gonso”, 03 de dezembro de 2010.

Ver. Marcelo Eduardo Rissato